



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2019
PROCESSO nº 057/2019 e 058/2019
REGISTRO DE PREÇOS

Trata-se de resposta do pedido de impugnação ofertada pela empresa **EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ sob nº17.591.262/0001-70**, no processo objetivando: registrar preços para futura eventual aquisição sacos para lixo para o acondicionamento de resíduos sólidos, que visa atender a demanda das Escolas, Centros Educacionais, PSF's, Setor de Limpeza Urbana, e todas as demais Secretarias do Município.

DO PEDIDO

Requer que o Edital seja retificado, fazendo constar a **OBRIGATORIEDADE DA APRESENTAÇÃO DA AFE- AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA** emitido pela ANVISA **de todos os licitantes interessados em participar do processo licitatório.**


DA ANÁLISE

A Lei Federal nº8.666/93, é responsável por instituir normas para licitações e contratos no âmbito da Administração Pública, traz previsão legal para impugnação em edital de licitação, estabelecendo, em síntese que “qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação jurídica desta Lei[...]”, onde, a Administração tem o dever legal de trazê-la à apreciação jurídica para a possibilidade de reversão de seus atos eivados de vícios, frente ao Princípio da Autotutela Administrativa.(Súmula 473-STF).

Conforme prediz o art. 7º, inciso VII da Lei 9.782/99, compete à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), **autorizar o funcionamento de empresas de fabricação, distribuição e importação de produtos e serviços que envolvam risco à saúde pública; e em seu art. 8º, §1º vêm enumerados os bens e produtos submetidos ao controle e fiscalização sanitária pela Agência. (grifo nosso)**

As empresas enquadradas nas especificações constantes no rol da Legislação supra citada, devem ser submetidas à fiscalização da ANVISA e mediante o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos mencionados na RDC nº16/2014, é expedido Autorização de Funcionamento, que habilitará a empresa a funcionar em todo o território nacional.

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Por fim, sendo a exigência exposta determinada por Lei Federal, não cabe a este Pregoeiro questionar, e sim cumprir; e ainda, uma vez que a solicitação visa a caracterização dos fornecedores em plena conformidade com os requisitos legais e regulamentares, dando teor à qualidade na aquisição pública.

Desta forma, conforme comando expresso no artigo 7º, VI, c/c artigo 8º, § 1º, IV, da Lei nº 9.782/99, que instituiu a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, **AS EMPRESAS QUE SEJAM FABRICANTES, DISTRIBUIDORAS OU IMPORTADORAS DEVERÃO POSSUIR A AFE.**

Torna-se necessária, portanto, a inclusão, entre os documentos de habilitação jurídica, da exigência de autorização da ANVISA e licença de funcionamento Estadual ou Municipal para a execução regular de suas atividades, consoante o disposto no artigo 28, V, da Lei no 8.666/93.

DA DECISÃO

RECONHEÇO PARCIALMENTE A IMPUGNAÇÃO apresentada pela empresa EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, para julgá-la procedente, no entanto **FICAM DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA (AFE) AS EMPRESAS VAREJISTAS, CUJA ATIVIDADE SEJA APENAS A COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS.**

Aproveito para informar que devido à urgência na aquisição dos outros itens (1 ao 07, 12 e 13), que neste caso, estão dispensados da exigência da (AFE), ficam desta forma suprimidos do processo Pregão nº 014/2019, os itens 8, 9, 10 e 11, ambos sacos de lixo branco (Uso Hospitalar).

Os itens ora suprimidos, serão adquiridos em data futura, exigindo-se no rol de documentos para habilitação, a Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE).


Alfenas, 05 de abril de 2019

Comissão de Pregão:

Anna Carolina Silvério Martins _____

Roberto Dias de Alencar _____

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br